



## **Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as condições de acesso e as normas do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca para o quadriénio 2026-2030.

### **Artigo 2.º**

#### **Procedimento concursal**

1- Para a eleição do Diretor desenvolve-se previamente um procedimento concursal, cujo aviso de abertura é elaborado nos termos do artigo seguinte e em conformidade com o disposto no artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.

2- Podem ser opositores ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos números 3 e 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.

### **Artigo 3.º**

#### **Aviso de abertura**

1- O procedimento concursal para preenchimento do cargo de Diretor é aberto através de aviso de abertura.

2 - O aviso de abertura contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca, para o qual é aberto o procedimento concursal;
- b) Os requisitos de admissão fixados no Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho;

c) A entidade a quem deve ser apresentado o pedido de admissão ao procedimento, com indicação do respetivo prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais elementos necessários à formalização da candidatura;

d) Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas.

3 - O aviso de abertura é aprovado pelo Conselho Geral, datado e assinado pelo respetivo presidente.

#### **Artigo 4.º**

##### **Publicitação**

1- O aviso de abertura é publicitado:

a) Na escola sede do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca;

b) Na página eletrónica do Agrupamento (<https://www.aetarouca.pt/>);

c) Na página eletrónica do serviço competente do Ministério da Educação;

d) Na 2.a série do Diário da República;

e) Num jornal de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

#### **Artigo 5.º**

##### **Processo de candidatura**

1- As candidaturas devem ser formalizadas até 10 dias úteis após a publicação do aviso no Diário da República e entregues nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, em envelope fechado, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o seguinte endereço:

Ao C/ Sr. Presidente do Conselho Geral

Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos

Av. da Santa Casa da Misericórdia, n.º 25

3610 - 098 Tarouca.

2- No ato de apresentação da sua candidatura, os candidatos devem entregar:

a) Requerimento de apresentação a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca (<https://www.aetarouca.pt/>) ou nos serviços administrativos;

b) Curriculum vitae detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental, com exceção daquela que já se encontre arquivada no

respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca;

c) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a desenvolver durante o mandato;

d) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

e) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações académicas, literárias e certificados relativos à situação profissional;

3- Declaração de consentimento informado para recolha e tratamento de dados pessoais para fins do Procedimento Concursal em modelo próprio, disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca (<https://www.aetarouca.pt/>) ou nos serviços administrativos;

4- Declaração de honra, relativa à ausência de impedimentos para exercício do cargo de Diretor, em modelo próprio, disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca (<https://www.aetarouca.pt/>) ou nos serviços administrativos;

5- Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

6- O documento referido na alínea c) do n.º 2, não deverá exceder as quinze páginas, respeitando o estipulado na alínea b) do n.º 3 do aviso de abertura, incluindo anexos. As páginas subsequentes não serão alvo de apreciação.

## **Artigo 6.º**

### **Admissão das candidaturas**

1- As candidaturas são apreciadas por uma Comissão do Conselho Geral, especialmente designada para o efeito, e adiante denominada Comissão Especializada.

2- A Comissão Especializada procede à análise dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não os preencham.

3- Será elaborada e afixada, num prazo máximo de dez dias úteis, pelos meios previstos nas alíneas a) e b) do número 1 do art.º 4º do presente regulamento, a lista dos candidatos admitidos e a dos candidatos excluídos a concurso, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

- 4- Os candidatos admitidos serão notificados por correio eletrónico sobre as datas das entrevistas.
- 5- A lista dos candidatos excluídos terá a menção dos motivos para essa exclusão.
- 6- Da decisão da exclusão de candidatura cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de dois dias úteis, para o Conselho Geral, que, no prazo máximo de cinco dias úteis, decidirá, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções.

### **Artigo 7.º**

#### **Apreciação das Candidaturas**

- 1- A Comissão Especializada procede à apreciação das candidaturas admitidas, considerando cumulativamente:
  - a) A análise do curriculum vitae de cada candidato;
  - b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de cada candidato;
  - c) O resultado da entrevista individual realizada a cada candidato.
- 2- Após a apreciação dos elementos referidos no número anterior, a Comissão Especializada elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.
- 3- Sem prejuízo da expressão de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a Comissão Especializada não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.
- 4- Será sempre motivo de exclusão do concurso a prestação de falsas declarações e situações de plágio.
- 5- A Comissão pode considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.
- 6- A falta injustificada de comparência à entrevista determina a exclusão do procedimento concursal.
- 7- A justificação da falta à entrevista deve ser apresentada nos serviços administrativos do Agrupamento até ao dia útil seguinte ao da sua ocorrência, sendo a sua aceitação ponderada pela Comissão Especializada.

### **Artigo 8.º**

#### **Métodos de Avaliação das Candidaturas**

- 1- A análise curricular é efetuada de acordo com os critérios constantes no anexo I ao presente regulamento, que dele faz parte integrante.

- 2- Na análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento serão apreciados os aspetos constantes no campo B do anexo I ao presente regulamento, que dele faz parte integrante.
- 3- Na entrevista serão apreciados os aspetos constantes no campo C do anexo I ao presente regulamento, que dele faz parte integrante.

### **Artigo 9.º**

#### **Apreciação do Conselho Geral**

- 1- Compete ao Conselho Geral apreciar o relatório emitido pela Comissão Especializada, procedendo à respetiva discussão e conseqüente eleição.
- 2- Antes da eleição, por deliberação tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, pode o Conselho Geral proceder à audição oral dos candidatos.
- 3- A notificação da realização da audição oral dos candidatos e a respetiva convocatória será efetuada com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis.
- 4- A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo de adiamento, podendo o Conselho Geral apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

### **Artigo 10.º**

#### **Eleição**

- 1- Após a discussão e apreciação do relatório e/ou a audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.
- 2 - Caso o candidato único ou nenhum dos candidatos obtenha a maioria exigida, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são admitidos, consoante o caso, o candidato único ou os dois candidatos mais votados na primeira votação, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.
- 3- São elaborados boletins de voto com os nomes dos candidatos à eleição, ordenados por ordem alfabética.
- 4- Os membros do Conselho Geral exercem o seu direito de voto pela ordem da lista de presenças, em espaço criado para o efeito na sala onde decorrerá a reunião.

## **Artigo 11º**

### **Comunicação dos resultados eleitorais**

- 1- Do resultado da eleição é dado conhecimento ao Diretor eleito e aos restantes candidatos, através de correio eletrónico, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral.
- 2- A decisão do Conselho Geral é comunicada ao diretor-geral da Administração Escolar para efeitos de homologação, nos 10 dias úteis posteriores.

## **Artigo 12.º**

### **Tomada de posse e mandato**

- 1- O candidato eleito para o cargo de Diretor toma posse nos 30 dias subsequentes à homologação da decisão por parte da Agência para a Gestão do Sistema Educativo.
- 2- O mandato do diretor tem a duração de quatro anos.

## **Artigo 13º**

### **Impedimentos e Incompatibilidades**

- 1- O candidato que seja membro efetivo do Conselho Geral, ou que nele tenha assento por inerência de funções, fica impedido de participar nas reuniões convocadas no âmbito do processo de eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca.
- 2- A substituição de qualquer dos elementos referidos no número anterior apenas pode ocorrer mediante renúncia ao cargo ou suspensão do mandato, sendo a respetiva substituição efetuada nos termos do disposto no nº4 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.
- 3 - O membro efetivo do Conselho Geral, ou quem nele tenha assento por inerência de funções, que seja familiar de um candidato fica impedido de integrar a comissão de análise das candidaturas.

## **Artigo 14º**

### **Disposições Finais**

- 1- O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Geral.
- 2- Às situações ou casos omissos neste regulamento aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e o Código do Procedimento Administrativo (CPA). sendo resolvidos pelo Conselho Geral, de acordo com a legislação em vigor.

Aprovado em Plenário do Conselho Geral em 12 de maio de 2026.

O Presidente do Conselho Geral,

-----  
(João Carlos Portela Cordeiro)

## Anexo I

Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - Tarouca  
Parâmetros e critérios para a apreciação das Candidaturas a Diretor

**CRITÉRIOS GERAIS DE APRECIÇÃO:**

- A análise dos parâmetros é feita em termos de “**Sim/Não** “
- A apreciação final da candidatura é expressa em termos de: “**Reúne / Não Reúne**” condições para o exercício do cargo”.

**A. ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE**

**1. Habilitações Académicas**

**1.1. Qualificação académica/profissional**

Qualificação académica/profissional	SIM	NÃO
Licenciatura e habilitação para a docência em grupos de recrutamento de docentes - educação pré-escolar e ensino básico e secundário.		
Mestrado em educação/ciências da educação.		
Doutoramento em educação/ciências da educação.		
Componente curricular de doutoramento em ciências da educação.		

Outro Mestrado em: -----		
Outro Doutoramento em: -----		

## 1.2. Qualificação para o exercício de funções de Administração e Gestão Escolar

Qualificação para o exercício de funções de Administração e Gestão Escolar	SIM	NÃO
Curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional.		
Mestrado em Administração Escolar ou Administração Educacional.		
Doutoramento em Administração Escolar ou Administração Educacional.		

## 2. Experiência Profissional

### 2.1. Tempo de serviço

Tempo de serviço	SIM	NÃO
5 a 10 anos de serviço docente.		
11 a 20 anos de serviço docente.		
Mais de 20 anos de serviço docente.		

### 2.2. Desempenho de cargos

Desempenho de cargos	SIM	NÃO
Experiência de Diretor, Presidente de Comissão Administrativa, Presidente do Conselho Executivo, Diretor Executivo.		
Experiência de Subdiretor ou adjunto do Diretor, Vice-presidente do Conselho, Vice-presidente de Comissão Administrativa, Executivo, Adjunto do diretor Executivo.		
Membro de comissão Administrativa, Conselho Diretivo e /ou Executivo.		
Experiência, de pelo menos 3 anos, como Diretor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo.		
Outras funções desempenhadas de natureza pedagógica, científica, administrativa ou outra.		

### 2.3. Formação profissional

Formação profissional	SIM	NÃO
Formação relacionada com a área científica ou ciências da educação.		
Formação relacionada com a gestão e administração escolar.		
Cursos de especialização: _____		

### 3. Desenvolvimento Pessoal e Profissional

Desenvolvimento Pessoal e Profissional	SIM	NÃO
Participação na conceção, execução e avaliação de projetos relacionados com o conteúdo funcional do cargo a que se candidata.		
Autor de artigos em revista(s) relacionados com a área científica, educação ou administração e gestão escolares.		
Autor de livro(s) relacionados com área científica, educação ou ciências da Educação		
Autor de livro(s) relacionados com administração e gestão escolares.		

## B. ANÁLISE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

### 1. Parâmetros gerais

Parâmetros gerais	SIM	NÃO
Estrutura e organização de conteúdos do projeto.		
Clareza e propriedade de linguagem		
Poder de análise, síntese e sistematização.		
Objetividade do discurso.		
Pertinência, adequação, exequibilidade, criatividade e abrangência.		

### 2. Parâmetros específicos

#### 2.1. Relevância do Projeto

**2.1.1. Diagnóstico**

<b>Diagnóstico</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Demonstra conhecimento da realidade do Agrupamento.		
Objetividade e pertinência no diagnóstico da realidade do Agrupamento.		
Identifica os pontos fortes do funcionamento do Agrupamento.		
Identifica os pontos fracos do funcionamento do Agrupamento.		

**2.1.2. Missão, metas e linhas orientadoras**

<b>Missão, metas e linhas orientadoras</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Assume compromissos para a melhoria/resolução dos pontos fracos identificados.		
Define missão, metas e linhas de orientação de ação.		
Demonstra visão estratégica para o Agrupamento.		
Valoriza a liderança e gestão dos recursos humanos.		
Prioriza o projeto educativo.		
Aposta na oferta formativa diversificada.		
Valoriza o papel dos pais e encarregados de educação, assim como de outros parceiros educativos, no sucesso das aprendizagens.		
Adequa o plano de ação aos problemas diagnosticados e de acordo com os documentos estruturantes do Agrupamento.		
Revela exequibilidade e adequação das estratégias em função dos recursos físicos e financeiros do Agrupamento.		
Valoriza a modernização, tecnologia e consciência ambiental.		

**2.1.3. Programação apresentada**

<b>Programação apresentada</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Apresenta calendarização das metas previstas.		
Contempla instrumentos de avaliação da execução do projeto.		

### C. ENTREVISTA

<b>Entrevista</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Demonstra conhecimento da natureza das funções e dos desafios inerentes ao cargo a que se candidata		
Revela coerência e sustentabilidade na defesa do projeto para o Agrupamento.		
Demonstra capacidade de exposição, comunicação e argumentação.		
Usa um discurso coerente e assertivo, consentâneo com pontos de vista defendidos no seu projeto.		
Revela permeabilidade à inovação e à mudança.		
Revela capacidade de liderança e de organização.		
Revela sensibilidade social.		
Apresenta visão estratégica e estrutural para os diferentes níveis de ensino.		
Revela sensibilidade para dar respostas educativas e estruturais face à realidade específica da comunidade escolar.		
Demonstra empatia e preocupação genuína com o bem-estar da comunidade escolar.		

### ❖ APRECIÇÃO FINAL

<b>“Reúne condições para o exercício do cargo”.</b>	
<b>“Não Reúne” condições para o exercício do cargo”.</b>	

Aprovado pelo plenário do Conselho Geral

Tarouca, 12 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Geral,

(João Carlos Portela Cordeiro)